



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 22/2015 – RETIFICADA

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Dr. Eduardo de Vargas Neto; com a presença dos Auditores Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira, Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein, Dr. Rodrigo Fedatto, Dr. Allysson Domingues Militão, Dr. Vinicius Carvalho Fragoso e Dra Tatiane Lima; e dos Procuradores Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos, Dr. Christiano Souto Puppi, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 22/2015.

1 – AUTOS Nº. 129/2015 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: A.A. São José/Adesti/Pref. Tibagi X AEL/Pref. Laranjeiras do Sul.

Data: 04/07/2015.

Denunciado: AEL/Pref. Laranjeiras do Sul (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do Art. 205, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

2 – AUTOS Nº. 142/2015 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro;

Jogo: Vapza/Caramuru Futsal X Copagrill/Sempre Vida//Penalty/MCR.

Data: 24/06/2015.

1º Denunciado: Vapza/Caramuru Futsal (E.P.D.).

Por maioria de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D. (1ª infração – DVD);

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (2ª infração – enxugadores);

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (3ª infração – chuveiros).

2º Denunciado: **Guilherme Augusto Alves Oliveira** (Atleta/Vapza/Caramuru Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, §1º, I do C.B.J.D.

3º Denunciado: **Gabriel Nascimento Bastos** (Atleta/Copagrill/Sempre Vida//Penalty/MCR).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, §1º, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 136/2015 – Relator: Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze

Jogo: Posto Boi/APAMAP/Pitanga X Santa Pelizzari/Palmas Futsal.

Datas: 20/06/2015.

1º Denunciado: Posto Boi/APAMAP/Pitanga (E.P.D.). – RETIFICADO.

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), nos termos do Art. 213, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º Denunciado: João Marcos Paulo da Cruz (Atleta/Santa Pelizzari/Palmas Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 254, §1º, I do C.B.J.D.

3º Denunciado: Osvaldo Pimenta da Souza Neto (Atleta/Santa Pelizzari/Palmas Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, §1º, II do C.B.J.D.

4º Denunciado: Alex Sander Bonatto (Atleta/Santa Pelizzari/Palmas Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II e Art. 258-B, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

4 – AUTOS Nº. 137/2015 – Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Keima Futsal X Poker/Óleo Leve/Guarapuava.

Datas: 24/06/2015.

1º Denunciado: Keima Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º Denunciado: Rodrigo Lopes (Atleta/Keima Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de advertência, nos termos do Art. 254-A, §1º, II do C.B.J.D.

3º Denunciado: Bruno Petry Branco (Atleta/Poker/Óleo Leve/Guarapuava).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254-A, §1º, I do C.B.J.D.

4º Denunciado: Ademir Dezonet Athayde Junior (Atendente/Keima Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

5 – AUTOS Nº. 138/2015 – Relator: Dra Tatiane Lima.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Col. Mater Dei Apucarana X Unifamma/Unimed/Maringá Seletto.

Data: 20/06/2015.

1º) Denunciado: Eduardo José Gregório (Técnico/Unifamma/Unimed/Maringá Seletto).

Por maioria de votos, o denunciado foi absolvido, nos termos do Art. 258, §2º, II;

Por maioria de votos, o denunciado foi condenado a pena de advertência, nos termos do Art. 258-B, do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Col. Mater Dei Apucarana (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 213, II do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

6 – AUTOS Nº. 139/2015 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Metropolitano – Sub 09.

Jogo: Curitiba Futsal/Cancun “A” X A.D. Tistu Futsal.

Data: 27/06/2015.

Denunciado: Marco Antonio Baptista Cruz Junior (Técnico/A.D. Tistu Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258-B do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

7 – AUTOS Nº. 140/2015 – Relator: Dr. Vinicius Carvalho Fragoso.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Unifil/EAD/Colégio Londrinense X Monte Sião/Fundesportes.

Data: 26/06/2015.

1º) Denunciado: Dilson Carlos Kleinhans Junior (Atketa/Monte Sião/Fundesportes).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 250, §1º, I do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Mauro Fernandes de Souza (Árbitro principal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 266, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

8 – AUTOS Nº. 141/2015 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Gazin/Penalty/Umuarama X Assaí Futsal.

Data: 24/06/2015.

1º Denunciado: Gazin/Penalty/Umuarama (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (1ª infração – DVD).;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S. (2ª infração – relação de atletas).

2º Denunciado: Assaí Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

3º Denunciado: Sol e Mar Stroesner Sales de Jesus (Atleta/Gazin/Penalty/Umuarama).

Por maioria de votos, condenou o denunciado a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250, §1º, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos

Curitiba, 04 de agosto de 2015.

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR